DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1239** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Ratificação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.605/2.021

Atualiza valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que de acordo com a FIPE inflação referente ao exercício em curso, apurada até a presente data (IPC - Base de dados dezembro/2.020 – novembro/2.021), atingiu 9,96 % (nove virgula noventa e seis por cento) e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal – UFM;

D E C R E T A:

ART. 1º - O valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, fica atualizado em 9,96 % (nove virgula noventa e seis por cento), conforme os índices apurados e referentes ao período de dezembro/2.020 a novembro/2.021, passando a corresponder à R$52,58 (cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2.022.

ART. 2º - A partir da publicação deste Decreto, os cálculos dos Tributos Municipais terão como referência o valor de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 02 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.606/2.021

Dispõe sobre ponto facultativo e horário de funcionamento nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.021, na forma que especifica.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Poder Executivo, devido festividades de final do ano de 2.021 e inicio de 2.022, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.021.

ART 2.º - Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

ART 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 02 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.607/2.021

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 554.486,67 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. Atividade Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	875,00
Gabinete do Prefei.e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	600,00
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	805,87
Departamento Assuntos Jurídicos Manut. Atividades Depart. Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.442,13
Depart. Administração e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	8.746,53
Depart. Administração e Finanças Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.867,00
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.101,95
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.760,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	19.596,39
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	4.670,35
Merenda Escolar Complement Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	33.285,82
Educação Básica Constr.Ampl.Reforma Unid.Escolar	12.361.0006.1003.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	26.641,01

Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	16.610,39
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	4.101,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	01	8.236,51
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.350,24
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.559,46
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	883,91
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.900,84
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	880,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	95.827,28
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	35.468,09
Departamento do Bem Estar Social Centro Convívio do Idoso CCI	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.152,00
Departamento do Bem Estar Social Centro Convívio do Idoso CCI	08.241.0011.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	4.094,50
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.278,50
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.242.0012.2009.0000	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	325,00
Fundo Mun.Direit.Criança e Adoles Manut.Fun.Mun.Dir.Crian.Adoles	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.916,66
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.656,81
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	48.369,50
Depart.Planejamento, Obras Serviç CIP-FUNDIP Iluminação Pública	15.451.0014.2290.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	4.272,00
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	37.680,55
Setor Cons.Estradas Vicinais Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.000,00
Setor Cons.Estradas Vicinais Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	6.121,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.356,76
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	14.777,94
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	6.589,06
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.728,20
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	05	20.592,53
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	34.743,02
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	20.170,02
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	2.800,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	5.200,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	439,77
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	530,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	144,55
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.923,45
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.741,48
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.838,61
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Pensões do RPPS e do Militar	3.1.90.03.00	01	4.344,76
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	17.364,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.700,00
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.223,23
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	203,00
TOTAL.....					**554.486,67**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Fonte Recursos	**TOTAL**
01 00	460.994,20
02 00	33.655,80
05 00	26.549,85
05 13	33.285,82
TOTAL.....	**554.486,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.608/21

Determina a realização de Processo Seletivo para os cargos temporários que específica, nomeia Comissão para acompanhamento e realização do certame e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para diversos cargos temporários, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, em virtude de imperiosa necessidade pública;

CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo foi precedida de estudos e análise do cenário atual, em especial de situações relacionadas à Calamidade Pública em virtude do COVID-19 e também como meios de expansão e a ampliação do combate ao mosquito *aedes aegypti* ;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Processo Seletivo de que trata o presente Decreto e a determinação de abertura da seleção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como artigos 231 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1992 com as disposições da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2001 e suas alterações posteriores, a realização de Processo Seletivo para provimento em caráter emergencial de cargos públicos temporários, ficando autorizado desde já a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, nos

termos da legislação vigente, para os seguintes cargos com suas respectivas especificações:

Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO

Atribuições:

Descrição Sumária

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

• Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.

• Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

• Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.

• Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

• Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

• Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.

• Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.

• Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.

• Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.

• Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.

• Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.

• Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

•Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.

• Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal 1.922/02, alterada pela Lei n. 3.112/2015.

Remuneração: Referência 16, do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/2002 e suas alterações posteriores. (R$2.461,98)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma) CR (Cadastro Reserva)

Cargo: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Atribuições:

Descrição Sumária

• Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.

Descrição Detalhada

• Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.

• Efetua tarefas de coletar lixo em vias e logradouros públicos, mantendo a limpeza e a conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos.

• Auxilia nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos.

• Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, e executando os demais serviços necessários.

• Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Ser alfabetizado.

Lei de criação do cargo: Lei 1.922/2002 e alterações posteriores

Remuneração: Ref. 01 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$1.157,70)

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Quantidade de vagas: 10 (dez) + CR

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – ESF (Estratégia Saúde da Família)

Atribuições:

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.

Analisa e interpreta resultados de exames de raioX, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Medicina com inscrição no Órgão de Classe (CRM).

Lei de criação do cargo: Lei Municipal 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme artigo 3º, do presente Decreto.

Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais

Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR

Cargo: PSICOLÓGO

Atribuições:

Descrição:

Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógico, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual e, ainda, na função clínica; proceder ao exame de indivíduos com problemas de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos; desenvolver trabalhos com alunos que apresentem dificuldades, promovendo sua integração e crescimento, visando o desenvolvimento educacional; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outros que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando ficha de atendimento, aplicando testes e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico adequado; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas apropriadas; desenvolver individual ou em equipe multiprofissional de saúde mental, processo de acompanhamento clínico/psicoterápico em indivíduos ou grupos; estudar, implantar, coordenar, organizar e executar projetos e programas especiais de saúde mental, de acordo com diretrizes da política nacional de saúde pública; desenvolver e executar procedimentos de análise do trabalho, estabelecendo requisitos psicológicos e condições ambientais necessárias ao desempenho do indivíduo; realizar estudos e diagnósticos psicológicos de servidores com problemas de ajustamento e promover a sua reintegração; executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe (CRP).

Lei de criação do cargo: Lei Municipal 2.405/2009.

Remuneração: Referência 16, do Anexo I, da Lei 1.922/2002 e suas alterações posteriores (R$2.461,98).

Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais

Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR

Cargo: DENTISTA

Atribuições:

Descrição Sumária:

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal do paciente.

Descrição Detalhada

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento adequado.

Executa, se necessário, serviços de extrações utilizando o instrumental adequado.

Restaura as cáries dentárias utilizando o instrumental próprio e substâncias específicas para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e função do dente.

Efetua limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.

Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.

Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando sistema de registro apropriado, para acompanhar a evolução do tratamento.

Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção da saúde bucal no município.

Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre assuntos relacionados à saúde bucal.

Zela pela conservação de boas condições de trabalho, e dos instrumentos utilizados no consultório.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade Exigida: Curso Superior de Odontologia, e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$20,57 (vinte reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:

Descrição: O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência do ACS, além das definidas na legislação federal e estadual.

Realizar mapeamento de sua área;

Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;

Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

Identificar áreas de risco;

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;

Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

Traduzir para a Equipe Saúde Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes.

Escolaridade Exigida: Primeiro Grau Completo.

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 2.095 de 19 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores.

Remuneração: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Jornada de Trabalho: 40 (vinte) horas semanais.

Quantidade de vagas: 07 (sete) + CR

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições:

Descrição Sumária: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

Descrição Detalhada:

Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório.

Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos e odontológicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização.

Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.

Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Escolaridade Exigida: primeiro grau e curso específico de Auxiliar de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem

Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.

Remuneração: R$1.336,38 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

Jornada de Trabalho: 40 (vinte) horas semanais.

Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR

Art. 2º - Para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – BIANCA ROBERTA MACHADO, portadora do RG n.º 48.790.945-8, designada como Presidente;

II – FLÁVIO FERREIRA, portador do RG n.º 29.018.940-8, designado como Secretário;

III – LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA, portador do RG n.º 49.733.362-4, designado como membro.

§1º - Os membros da Comissão nomeados pelo *caput* do presente artigo exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão nomeada pelo presente, em conjunto com a empresa contratada para prestação dos serviços de realização do Processo Seletivo, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições e taxas respectivas, fiscalizando a aplicação das provas (teóricas e/ou práticas), além de outras atividades correlatas.

Art. 3º - A remuneração do cargo de médico será de R$12.000,00 (doze mil reais) mensais, em conformidade com o inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores, conforme Certidão que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 02 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.609/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.593 de 07/12/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 160.000,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1002.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 220.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.490/20, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.489/20, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 07 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.610/2021

Estabelece valores relativos à Taxa de inscrição no Processo Seletivo n.º 005/2021 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para contratação emergencial e temporária para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Dentista, Enfermeiro Padrão, Executores de Serviços Gerais (masculino), Médico Clínico Geral e Psicólogo.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica estabelecido para o Processo Seletivo n.º 005/2021 os valores a serem cobrados relativos à Taxa de Inscrição:

R$ 15,00 (quinze reais) para os cargos que exigem alfabetização;

R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos que exigem nível fundamental;

R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos que exigem nível médio;

R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos que exigem nível superior.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.549 de 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 10 de dezembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.611/2021

Outorga Permissão de Uso de Bem Público Dominical a título precário.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, embasado no §3º, do art. 61, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica autorizado à permissão de uso de bem público, consistente em um prédio comercial com 45,25 metros quadrados, localizada dentro da Praça do Paço Municipal “Jonas Cardoso da Silva”, de propriedade do Município de Cosmorama, ao Senhor José Meatto, brasileiro, portador do RG n.º 17.406.682-X, inscrito no CPF sob n.º 070.819.478-83, residente e domiciliado nesta cidade de Cosmorama/SP, na Rua Ramiro Ali Murad, n.º 360, Parque Industrial I, a permissão de que trata esse Decreta é a título precário, na condição de Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ n.º 26.723.753/0001-19.

Art. 2º - Mediante termo próprio, o beneficiário se comprometerá a cuidar e zelar do patrimônio público ora lhe permitido o uso, bem como que irá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, não podendo, sob qualquer forma, transferir, emprestar, ceder, “vender ponto” ou por qualquer outro meio transferir os seus direitos a terceiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de dezembro de 2021.

LUIS FERNADO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.612/2.021

Suspende o expediente nas repartições publicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2.021 a partir das 12 horas,

dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica suspenso, a partir das 11h30 minutos dos dias 23 e 30 de dezembro de 2.021, o expediente nas repartições públicas municipais subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, em virtude da edição do Decreto Municipal n.º 4.606 de 02 de dezembro de 2.021.

ART 2.º - Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

ART 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N. ° 4.613/2.021

*Declara luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do **EX-VEREADOR DA CÂMARA, JOÃO RODRIGUES SOBRINHO.***

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que devido a complicações de saúde, faleceu no dia 15/12/2021, aos 92 (noventa e dois) anos de idade, perante a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, o **EX-VEREADOR DA CÂMARA, JOÃO RODRIGUES SOBRINHO**;

CONSIDERANDO que **JOÃO RODRIGUES SOBRINHO** - carinhosamente conhecido por seu "**ZICO**" - desempenhou de forma exemplar suas atividades de vereador da Câmara do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que o falecido era viúvo desde 2014 da sua saudosa esposa, **NAIR CARDOSO RODRIGUES**;

CONSIDERANDO que **JOÃO RODRIGUES SOBRINHO** - cordialmente conhecido por seu "**ZICO**" - ocupou **a VEREANÇA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA** por uma legislatura, compreendendo o período de 10/04/1961 a 09/05/1965;

CONSIDERANDO que o falecido foi um parlamentar extremamente atuante em favor das causas do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que o falecido deixa de luto seus filhos, netos, familiares e uma legião de amigos e diletos simpatizantes, porém, um irrepreensível legado de realizações;

CONSIDERANDO que o mesmo além dos valiosos serviços prestados e desenvolvidos, isto é, na condição de parlamentar, destacou-se pela forma sempre carinhosa e atenciosa com que tratava o semelhante;

CONSIDERANDO que a sua ausência deixa uma lacuna imensurável perante a própria comunidade cosmoramense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial no Município de Cosmorama de 03 (três) dias, a contar desta data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento do **EX-VEREADOR DA CÂMARA, JOÃO RODRIGUES SOBRINHO** - carinhosamente conhecido por seu "**ZICO**" - .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de dezembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

,

Registrado, afixado e arquivado na secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.614/2.021

Prorroga a validade do Processo Seletivo n.º 001/2020 – Educação até 31 de dezembro de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a existência de contratos vigentes oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001 de 2.020, com respectiva homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, edição n.º 1.039 de 02 de fevereiro de 2.021 e que, existe necessidade de manutenção da contratação de professores temporários para o ano letivo de 2.022 e, que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO ainda que, poderá ocorrer necessidade de novas contratações no decorrer do ano letivo de 2.022;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2.022, o Edital do Processo Seletivo n.º 001/2020, homologado em 02 de fevereiro de 2.021 com a devida publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de

Cosmorama, edição n.º 1.039 de 02 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de Dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.615/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	- 01.01.00 -	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO.....1.800,00

Art. 2º Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações - fonte 01 – recursos próprios no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Camará Municipal Processo Legislativo	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.800,00
Total.....					**1.800,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.490/20, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.489/20, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO N.º 4.616/2.021

Consolida os bens patrimoniais do Município de Cosmorama e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, através de contratação especifica foi promovido o Levantamento Patrimonial dos bens móveis do Município de Cosmorama, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o levantamento foi realizado pela empresa Marco Antonio Lessa de Simone, CNPJ 05.159.495/0001-10 com a devida finalização em 23 de dezembro de 2.021, após respectiva emissão de Laudo de Avaliação de 01 de janeiro de 2.021 e data de corte de lançamentos de bens pela Contabilidade em 28 de fevereiro de 2.021;

CONSIDERANDO que, para os bens imóveis foi precedida de levantamento junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo e, quanto à avaliação de tais bens, foi adotado o valor venal constante do Cadastro Imobiliário do Município, ressalvando-se que deverá ser realizada a avaliação real respectiva;

CONSIDERANDO que a Comissão designada pela Portaria n.º 6.210 de 10 de maio de 2.019, emitiu parecer favorável à consolidação do patrimônio na forma estabelecida no presente Decreto, indicando edição especifica de Decreto para gestão e controle dos bens patrimoniais, ressalvando-se eventuais revisões futuras;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os valores do Levantamento de Bens patrimoniais móveis e imóveis;

DECRETA:

Art.1 º - Promovido o levantamento e valores dos bens móveis e imóveis do município de Cosmorama, até 28 de fevereiro de 2.021, fica consolidado em itens e valores o que segue:

I – 4.175 (quatro mil, cento e setenta e cinco) itens de bens móveis, no valor total de R$11.856.589,14 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), conforme listagem que fica fazendo parte integrante do presente;

II – 140 (cento e quarenta) imóveis, devidamente cadastros no Município de Cosmorama e matriculados perante o Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no valor total de R$7.356.747,91 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis

mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme listagem, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - O valor total dos bens, compreendendo os móveis e imóveis, com corte na data prevista no artigo 1º, do presente Decreto, é de R$ 19.213.337,05 (dezenove milhões, duzentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO Nº 4.617/2.021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.490 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO Nº 4.618/2.021

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 3.591 de 02 de dezembro de 2.021, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2.022.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 3.591, 02 de dezembro de 2.021 (Lei Orçamentária Anual – 2.022), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único - As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo Único - Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

DECRETO Nº 4.619/2.021

Declara luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do ***EX-VEREADOR DA CÂMARA, GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA****.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que devido a complicações de saúde, sendo: **CAQUEXIA TUMORAL E NEOPLASIA PULMONAR**, faleceu no dia 31/12/2021, aos 79 (setenta e nove) anos de idade, perante ao Hospital de Base de São José do rio Preto, **o EX-VEREADOR DA CÂMARA, GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA**;

CONSIDERANDO que **GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA** foi carinhosamente conhecido como "**GUMERCINDO DA ESTAÇÃO**'' não só pelo fato de ter sido morador do tradicional bairro da Estação, mas acima de tudo pela forma sempre prestativa e atuante para com o citado bairro, especialmente perante os seus destacados moradores;

CONSIDERANDO que **GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA** desempenhou de forma exemplar suas atividades de vereador perante a Câmara do Município de Cosmorama durante a décima primeira legislativa, envolvendo o período de 01/01/1993 a 31/12/1996;

CONSIDERANDO que segundo consta, o falecido era viúvo da sua saudosa esposa, dona **MARLENE** há mais de 20 (vinte) anos, porém, convivia de forma marital e harmoniosa com a dona **GRAÇA**;

CONSIDERANDO que o falecido ao lado da sua saudosa esposa, dona Marlene foi pai de 03 (três), sendo de **ROSÂNGELA**, **VALTEIR** e **MEIRE**, tendo sido também avô e bisavô;

CONSIDERANDO que **GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA** durante o período de vereança foi um parlamentar extremamente atuante em favor das causas e questões atinentes do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que o falecido deixa de luto seus filhos, netos, bisnetos, familiares e uma legião de amigos e diletos simpatizantes, porém, um irrepreensível legado de realizações;

CONSIDERANDO que o mesmo além dos destacados serviços prestados e desenvolvidos, isto é, na condição de parlamentar, destacou-se também pela forma sempre carinhosa, prestativa e atenciosa com que tratava o semelhante;

CONSIDERANDO que a sua ausência deixa uma lacuna imensurável perante a própria comunidade cosmoramense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial no Município de Cosmorama de 03 (três) dias, a contar desta data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento do **EX-VEREADOR DA CÂMARA, GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA**, mais conhecido por todos como "**GUMERCINDO DA ESTAÇÃO**".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 31 de dezembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **ELAINE LINO FERREIRA RAMOS 35075792863 CNPJ: 41.721.406/0001-40**

Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da política pública sócio assistencial, com objetivo de desenvolver atividades que atendam os idosos beneficiários dos programas sociais, pelo período de 09 meses.** Valor Total: **R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – PROCESSO Nº. 014/2022. Assinatura: 02 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da política pública sócio assistencial, com objetivo de desenvolver atividades que atendam os idosos beneficiários dos programas sociais, pelo período de 09 meses,** nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 02 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....